



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 133/2021

“PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE SOLDA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZA/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14:00 horas, do dia 20 de maio de 2021** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro para o prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 13:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra para serviço de solda para máquinas e equipamentos das secretarias municipais de Santa Tereza/RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

1.1. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2.1. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA PROPONENTE (nome completo)
CONTATO: (e-mail + telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo)
CONTATO: (e-mail + telefone)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- original e cópia de Documento de Identidade oficial com foto;
- Credenciamento (**Modelo Anexo II**);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **(Modelo Anexo III)**
- e) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) se representante legal, deverá apresentar:
- f.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- f.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

Obs. 1: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Obs. 2: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa, endereço completo e telefone ou e-mail de contato.
- b) Preço por serviço e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Obs. 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% do valor unitário**.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 02 min. (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados nos orçamentos prévios, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Em caso de empate em algum item, sem mais negociação, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos acima referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Negativa).

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.2.8. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelado Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.3. Qualificação econômica financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Qualificação técnica

7.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.5. Outras comprovações

7.1.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VI**)

7.1.5.2. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do Certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do presente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.7.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 9.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.110 de 13 de novembro de 2017.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

- 10.1.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.7.** O fornecedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 11.1.** Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.
- 11.2.** O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.
- 11.3.** Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.
- 11.4.** A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.
- 11.5.** É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.
- 11.6.** Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.
- 11.7.** Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço às suas expensas.
- 11.8.** A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.
- 11.9.** A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros.

12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotação orçamentária específicas no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de cópia das Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no departamento de licitações, sito Av. Itália, n.º 474, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 34561033 ou no site www.santatereza.rs.gov.br preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3. Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a).

16.4. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os **requisitos** extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

16.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.14. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.17. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

16.18. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.santatereza.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência/Modelo de Proposta

II – Modelo de Credenciamento;

III – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Modelo Minuta da Ata de Registro de Preços;

VIII – Modelo Minuta do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza, 07 de maio de 2021.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra para serviço de solda para máquinas e equipamentos das secretarias municipais de SantaTereza/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O serviço se justifica face ao interesse público de executar serviços de solda (Solda de oxigênio, elétrica eletrodo, elétrica de fundição e mig), para o reparo de maquinários e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, afim de garantir o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que para realização de serviços/atividades é necessário que estes equipamentos/maquinários estejam com condições de funcionamento.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item

4. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços devem atender ao disposto no edital.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ Até
01	200	Hora	Solda oxigênio	60,00	12.000,00
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo	40,00	16.000,00
03	200	Hora	Solda elétrica de fundição	70,00	14.000,00
04	500	Hora	Solda mig	72,00	36.000,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) O pregoeiro poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

As quantidades constantes acima, são estimativas, não se obrigando a Administração pela utilização total do objeto. **As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

6.1. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.110/2017, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.

7.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.

7.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

7.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 7.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.
- 7.6. Os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.
- 7.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço às suas expensas.
- 7.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.
- 7.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município ou a terceiros.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A proponente vencedora garantirá o serviço realizado por um período mínimo de 90 (noventa) dias e, durante este período, corrigirá às suas custas o serviço considerado inconsistente.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo.
- 9.2. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, permanecendo sujeita a incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. As empresas deverão ter e manter em dia toda a documentação exigida para esse tipo de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta do contrato, no momento da contratação.
- 12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário de cada pasta, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de cópia das Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos.
- 12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 12.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.
- 13.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme **modelo ANEXO VIII** do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 13.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 14.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 14.3. Manter, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação;
- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 14.5. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa no município;
- 14.6. Disponibilizar os equipamentos exigidos, o pessoal devidamente habilitado, os materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 14.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, segurados contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 14.8. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, higiene, use e funcionamento, substituindo aqueles que não atenderem as exigências legais;
- 14.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término de prestação de serviço do objeto desta licitação;
- 15.3. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 15.7. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Os casos de inexecução do objeto desde contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17. DA UNIDADE FISCALIZADORA

- 17.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Cidade/UF: _____ Endereço: _____

Email: _____

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2021, que tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I, conforme descrição no Edital.

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Até R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio		
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo		
03	200	Hora	Solda elétrica de fundição		
04	500	Hora	Solda mig		

Valor Total: R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
 - 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
 - 4) **Contato:**
Sr.....(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob
o nº 017/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa,
CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

..... (data)

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.1 letra “f.1”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, quena presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2021.

CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal) (Nome
Completo do Representante Legal) (Carimbo
da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 017/2021 – SRP nº 007/2021 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: Cargo
ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOÃO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

A empresa _____, sediada no
_____, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 2021.

Razão Social da Empresa

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

(Razão social da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 017/2021 para Registro de Preços nº 007/2021, homologado em XX/XX/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1.110/2017 de 13 de novembro de 2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar paratanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Até R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio		
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo		
03	200	Hora	Solda elétrica de fundição		
04	500	Hora	Solda mig		
				Valor Total	

FORNECEDOR:

CNPJ nº:

Endereço:

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.

4.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.

4.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.

4.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.

4.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.

4.6. Os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.

4.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço as suas expensas.

4.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.

4.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.
- 5.2.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.
- 5.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.4.** Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 7.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 7.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- greve geral;
 - calamidade pública;
 - interrupção dos meios de transporte;
 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

- 9.1.** Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Bento Gonçalves-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Gisele Caumo – Prefeita Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2021.

Município de Santa Tereza
Gisele Caumo

Representante da Empresa
Nome do Representante

Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021 - SRP Nº 007/2021 PRESENCIAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2021.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sra. _____, portador da célula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 959/2013 e nº 1.110/2017, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo por objetivo a contratação e empresa especializada em mão de obra para serviço de solda para máquinas e equipamentos das secretarias municipais de Santa Tereza/RS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos:

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total Até R\$
01	200	Hora	Solda oxigênio		
02	400	Hora	Solda elétrica eletrodo		
03	200	Hora	Solda elétrica de fundição		
04	500	Hora	Solda mig		

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de serviço, no município de Santa Tereza ou num raio de até 20 km do Município de Santa Tereza, empresas participantes estabelecidas a uma distância superior, ficarão financeiramente responsáveis pelo transporte do maquinário/veículo até sua sede e retorno ao município, bem como pela disponibilização dos meios de transporte e logística.
- 3.2. O município sempre que possível, levará a máquina ou equipamento até a sede da empresa para a realização do serviço.
- 3.3. Recebendo a solicitação para execução do serviço a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) horas, orçamento de tempo de serviço, o qual aprovado permitirá o início imediato da prestação dos serviços.
- 3.4. A ordem de serviço poderá ser enviada via e-mail, devendo ser confirmado o seu recebimento, pelo prestador de serviço.
- 3.5. É estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) horas quando menos complexo, para a realização dos serviços, tempo contado da entrega da autorização.
- 3.6. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela Secretaria Municipal a qual o equipamento/máquina está vinculado.
- 3.7. Havendo constatação de má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer o serviço às suas expensas.
- 3.8. A Contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na sede da contratada.
- 3.9. A empresa é responsável pela prestação de serviços objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros

2. DO PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Tesouraria devidamente assinada pelo Secretário, devendo ser entregue ao final de cada mês, acompanhada de cópia das Ordens de Fornecimento e respectivos recebimentos.
- 2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes: Órgão Solicitante: Projeto/Despesa.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº /2021, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Bento Gonçalves - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Santa Tereza, _____ de _____ de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

PROCURADOR JURÍDICO